



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI Nº 866/2015

(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 27 DE JULHO DE 2012, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS-SIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz sa-ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 823/2012, de 27 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11(onze) membros titulares, acompa-nhaos de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. 02(dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 01(um) indicado pelo De-partamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social;
- II. 01(um) representante dos Professores da educação básica pública;
- III. 01(um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 01(um) indicado pe-la entidade de estudantes secundaristas;
- VII. 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01(um) representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - O parágrafo segundo do Art. 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Os membros do que tratam o inciso III serão indicados pela categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, 14 de Setembro de 2015.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO

Resolvido em H.
04/09/2016
